



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei 0346/2008
De 07 de abril de 2008

Autoriza ao reajuste de vencimento de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento) a remuneração dos Servidores Municipais que recebem mensalmente o equivalente a 01 (um) salário mínimo, conforme art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município, para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 07 de abril de 2008.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal